

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **JOUBERT ALEXANDRO MACHADO** – Representante Titular das Universidades em São José dos Pinhais (Faculdades da Indústria do Sistema FIEP), **GELSON COSTA** – Representante Suplente do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 8ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202204202917909138, em nome de TRANSPORTADORA HAMMES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262094339. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 104/2022.
2. O protocolo nº. 202204254114775407, em nome de ISABELA ANDRIOLA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262792134. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1721-4/00 e 1722-2/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 125/2022.
3. O protocolo nº. 202204183812107158, em nome de MACRO COMÉRCIO INTERNACIONALE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263412010. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 126/2022.
4. O protocolo nº. 202204275618690211, em nome de PR TRUCKS PARTS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263333963. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e

alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01, 4520-0/07 e 4530-7/04. **Condicionante do CMPDU: na nova consulta de viabilidade solicitar para Rua Antonio Singer, 315 (endereço de acesso ao imóvel).** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 130/2022.

5. O protocolo nº. 202204265617620124, em nome de FELIPO MOMBELLI DE CAMARGO PIRES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263675490. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 107/2022.

6. O protocolo nº. 202204265713503954, em nome de ANDRESSA SFORZA ARCEGA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109233. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2950-6/00, 4520-0/03, 4520-0/07. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 511/2021.

7. O protocolo nº. 202204203311402359, em nome de SMARTFLEX COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263548600. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 131/2022.

8. O protocolo nº. 202204283312514701, em nome de JOVANE BISCAIA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201931. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 108/2022.

9. O protocolo nº. 202204281617729369, em nome de GERAÇÃO TRANSPORTE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262561770. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 7711-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 101/2022.

10. O protocolo nº. 202204124718482464, em nome de MARINE JOSÉ LONDERO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202788. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 4520-0/01, 4520-0/02 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 122/2022.

11. O protocolo nº. 202204181913205057, em nome de ARLEI CLAUDEMIR DIER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261798197. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3312-1/03, 4642-7/02, 4645-1/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 129/2022.

12. O protocolo nº. 202203303912948540, em nome de VALDIRENE DE OLIVEIRA BASTOS VELOZO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200285947. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8512-1/00, 8513-9/00 e 9329-8/99. A edificação e a via são inadequadas para o funcionamento dessas atividades.

13. O protocolo nº. 202204050119477770, em nome de ELIEZER SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2200394749. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 119/2022.

14. O protocolo nº. 202205023014275712, em nome de KENEDY ALVES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2263556110. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio e serviço - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02, 9329-8/01, 9001-9/99 e 9003-5/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 134/2022.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202204203418472384, em nome de RECORTEPS RECORTADORA DE E.P.S. LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.258.0007.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora (barracão pré-moldado).

2. O protocolo nº. 202112300214919021, em nome de AIZ – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 03.125.0015.0000; 03.125.0016.0000; 13.125.0017.0000 e 03.125.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade secundária não poluidora (indústria de máquinas e equipamentos agrícolas), conforme parecer técnico 032/2022-GAT em 26/04/2022. De acordo com o protocolo nº 202112284311862138 referente à unificação dos lotes, retornar através de requerimento ao CMPDU para transcrever o DEFERIMENTO em guia amarela com nova indicação fiscal e matrícula unificada.

3. O protocolo nº. 202205023717277334, em nome de EMERSON F. ILAPUZINIAK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.006.0010.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à altura máxima da edificação com 15 metros, por tratar-se especificamente de câmara de estocagem/câmara frigorífica.

4. O protocolo nº 202205023313558439, em nome de RB COMERCIAL PROPERTIES 44 EMPREENDIMETNOS IMOBILIÁRIOS S.A., solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.554.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária (ampliação). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação (atualização) do EIV pelo GAT.

5. O protocolo nº 202205020518474772, em nome de ALEXANDRE AGOSTINHO VIEIRA, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 701.149.252.107-5. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 (vinícola). De acordo com a Lei 107/2016 e alterações, o uso habitação transitória 2 (chalés) é ADEQUADO. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT. Não compete ao CMPDU a dispensa do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA).

6. O protocolo nº 202112015218520925, em nome de JACOBEM ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.190.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 2 (regularização/ampliação de Centro de Distribuição) conforme parecer técnico 031/2022-GAT em 26/04/2022.

**O Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEMVOP (Adão Cetnarski Neto) não se manifestou no seguinte processo: RECORTEPS RECORTADORA DE E.P.S. LTDA (protocolo nº. 202204203418472384), devido a interesses profissionais envolvidos.*

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 04 de maio de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular



**ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ADÃO CETNARSKI NETO

Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI

Suplente

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA

Titular

MARISE MARIA DA CRUZ

Titular

GELSON COSTA

Suplente

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO

Titular

JOUBERT ALEXANDRO MACHADO

Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN

Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG

Secretária Executiva